

72  
Em 16 de junho de 1953  
Lei nº 13/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Sancionou e Promulga a seguinte Lei:

Art.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar dois postos de curativos de urgência, sendo um no bairro de Pecinguaba e outro no bairro de Maranduba.

Art.º 2º - Esses postos ficarão a cargo das professoras das escolas desses bairros, ou de pessoas aptas.

Art.º - A Prefeitura fornecerá aos postos criados por esta lei os medicamentos de urgência necessários e meio de aplicá-los.

Art.º 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art.º 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal da Estância Bal-  
neária de Ubatuba, Em 16 de Junho de 1953

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em 16 de Junho de 1953.

Lei nº 14/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito  
Municipal da Estância Balneária de  
Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal Decretou e eu sanciono e Pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada uma escola pri-  
mária mista no Sertão da Quina  
no bairro da Maranduba.

Artº 2º - As despesas com a execução da  
presente lei correrão pela verba própria  
consignada no orçamento vigente, que  
será suplementada oportunamente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogados as dis-  
posições em contrário.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal